

\...(continuação)

«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»

Artigo 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam selecionados como suplentes, a serem convocados para o preenchimento de eventuais sobras de vagas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, para ingresso no ano de 2006.

CANDIDATO (A)	POSSÍVEL ORIENTADOR (A)
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»
«Próximo registro»«NOME»	«ORIENTADOR»

Parágrafo único - A convocação dos candidatos mencionados no *caput* deste artigo está sujeita à disponibilidade do possível orientador.

Artigo 3º - Os candidatos abaixo relacionados não estão selecionados por indisponibilidade de orientadores no Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento.

CANDIDATO (A)
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»

\...(continuação)

«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»
«Próximo registro»«NOME»

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 15 de dezembro de 2005.

Profª Drª MARIA CELESTE GONÇALVES VIDIGAL
- Coordenadora -